



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 006 **DE** 02 **DE** janeiro **DE 2014.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 008	Livro: 2376	Data: 20/01/14
Horas: 17:25		
<i>[Assinatura]</i>		
FUNCIONÁRIO		

Estamos encaminhando a essa Insigne Casa de Leis, para que seja devidamente apreciado por essa nobre edilidade, o Projeto de Lei em anexo que autoriza instituir o Programa de estímulo à expedição de Notas Fiscais denominado "NOTA PREMIADA", de contribuintes que adquirirem mercadorias; prestação de serviços; quitação de IPVA/2014 e quitação do IPTU, no âmbito do Município de Barra do Garças - MT.

Tal medida tem por objetivo conscientizar a população e o comércio local a emitir notas fiscais e aumentar significativamente a arrecadação do Município, gerando assim mais receitas para implementação de obras e serviços públicos essenciais.

Por se tratar de um programa de estímulo à cidadania fiscal, que tem por objetivo estimular os consumidores a exigirem a entrega do documento fiscal na hora da aquisição de mercadorias e ou serviços, é que a Secretaria de Finanças resolveu aderir a tal medida.

Razão pela qual, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa.

Barra do Garças/MT., 02 de janeiro de 2014.

[Assinatura]
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Aprovado em Sessão extraordinária
Do dia 14 / 01 / 14
[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 02 DE janeiro DE 2014.

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT nº <u>006</u> Livro: <u>23</u> Fto: <u>16</u> Data: <u>10/01/14</u> Horas: <u>17:25</u> <i>[Assinatura]</i> FUNCIONÁRIO

"Institui o Programa de Incentivo à Emissão de Notas Fiscais, pagamento de IPVA, de tributos municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de estímulo à expedição de Notas Fiscais denominado "NOTA PREMIADA" de contribuintes que:

- a) Adquirirem mercadorias;
- b) Prestação de serviços;
- c) Quitação de IPVA/2014 e;
- d) Quitação do IPTU.

Art. 2º - O Programa NOTA PREMIADA consistirá na premiação, em sorteio, a ser amplamente divulgado conforme data a ser estabelecida e na Regulamentação da presente Lei, que impreterivelmente será publicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do sorteio.

Art. 3º - Concorrerão aos Prêmios do Programa NOTA PREMIADA:

- I) - Os consumidores que apresentarem Nota Fiscal de AQUISIÇÃO DE MERCADORIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em comércio estabelecido no Município de

Aprovado em Sessão extraor
Do dia 14/01/14
[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Barra do Garças, cujo estabelecimento esteja devidamente inscrito no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal;

- II) - Os contribuintes que quitarem no prazo estabelecido pelo Calendário Fiscal, os tributos municipais, estabelecidos no Artigo 1º.
- III) - Pagamento de IPVA de veículos licenciados no município de Barra do Garças, bem como aos contribuintes que transferirem para o município o documento do veículo.

Art. 4º - Para concorrer ao sorteio do Programa NOTA PREMIADA, os consumidores deverão trocar as notas fiscais de aquisição de mercadorias e de serviços, junto à Secretaria Municipal de Finanças, pelos cupons numerados, que serão fornecidos na quantidade de:

I - 01 (uma) unidade - cupom - a cada R\$ 100,00 (para notas de serviços).

II - 01 (uma) unidade - cupom - a cada R\$ 200,00 (para notas fiscais de aquisição de mercadorias).

III - 01 (uma) unidade - cupom - ao contribuinte com o IPTU, quitado.

IV - 01 (uma) unidade - cupom - para contribuintes com IPVA/2014, quitado.

V - 02 (duas) unidades - cupom - para contribuintes que efetuarem a transferência documental do veículo para o município.

§ 1º - Será limitado ao máximo, para troca, o equivalente a 10 (dez) cupons, por cada nota fiscal de compra.

§ 2º - Os valores, tanto para nota fiscal de compra, quanto para nota de serviços, poderão ser somados, até o valor correspondente à troca de um cupom.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

§ 3º - Serão considerados para troca por cupons, as notas fiscais de aquisição e de serviços, em primeira via e cupons fiscais emitidos por máquinas registradoras que contenham o CNPJ do vendedor e/ou do fornecedor.

§ 4º - Serão considerados para troca somente as notas fiscais e cupons fiscais emitidos a partir de 01 de janeiro de 2014.

§ 5º - Todas as notas fiscais, de serviços, cupons de máquinas registradoras, de aquisição, serão aceitos para troca, com data a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Art. 5º - Para a troca por cupons, os documentos fiscais serão recebidos por funcionário credenciado, que atestará a troca dos documentos fiscais, devolvendo ao contribuinte suas notas, após carimbo de entregue e o cupom de direito.

§Único - A este servidor caberá a responsabilidade de guardar os cupons ainda não entregues e a realizar prestação de contas, por relatório semanal, dos cupons entregues, a titular da Secretaria de Finanças.

Art. 6º - Serão premiados os cupons cujos números coincidirem, respectivamente com os números sorteados.

Art. 7º - Servidores da Secretaria Municipal de Finanças, em qualquer nível, não poderão participar do sorteio.

§Único - Caso participe e seja sorteado, comprovada a irregularidade, o prêmio será sorteado novamente entre os presentes.

Art. 8º - Os prêmios a serem conferidos aos cupons sorteados, após a conferência da validade por auditor e constante de documentos fiscais e pessoais são os seguintes:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- 1º PRÊMIO - 01 Carro 1.0
- 2º PRÊMIO - 01 Moto
- 3º PRÊMIO - 01 Moto
- 4º PRÊMIO - 01 Moto
- 5º PRÊMIO - 01 Geladeira
- 6º PRÊMIO - 01 TV 42"
- 7º PRÊMIO - 01 Notebook
- 8º PRÊMIO - 01 Playstation
- 9º PRÊMIO - 01 Playstation
- 10º PRÊMIO - 01 Tablet
- 11º PRÊMIO - 01 Tablet
- 12º PRÊMIO - 01 Tablet

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 10º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento, podendo ser suplementado caso haja necessidade.

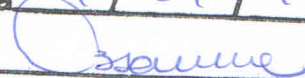
Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Barra do Garças-MT, 02 de janeiro de 2014.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Aprovado em Sessão extraordinária
Do dia 14 / 01 / 14


Parecer nº: 008/2014

Projeto de Lei nº 006/2014, de 02 de janeiro de 2014, de autoria do Prefeito Municipal, Roberto Ângelo de Farias, que: "Institui o Programa de Incentivo à Emissão de Notas Fiscais, pagamento de IPVA, de tributos municipais e dá outras providências".

I - RELATÓRIO

01. Trata-se de Projeto de Lei nº 006/2014, de 02 de janeiro de 2014, de autoria do Prefeito Municipal, Roberto Ângelo de Farias, que: *"Institui o Programa de Incentivo à Emissão de Notas Fiscais, pagamento de IPVA, de tributos municipais e dá outras providências"*.
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que o mesmo *"autoriza instituir o Programa de estímulo à expedição de Notas Fiscais denominado "NOTA PREMIADA", de contribuintes que adquirirem mercadorias; prestação de serviços; quitação de IPVA/2014 e quitação do IPTU, no âmbito do Município de Barra do Garças - MT."* e que *"tal medida tem por objetivo conscientizar a população e o comércio local a emitir notas fiscais e aumentar significativamente a arrecadação do Município, gerando assim mais receitas para implementação de obras e serviços públicos essenciais."*
03. Já o projeto autoriza o executivo a instituir o Programa "NOTA PREMIADA", estabelece regras para o funcionamento do mesmo, a premiação a ser conferida e que as despesas correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente e que poderá ser suplementada se necessário..
04. É o relatório.

II – PARECER

05. A análise da validade ou não de um projeto de lei deve necessariamente passar por três aspectos distintos, que são a competência, onde observaremos se a matéria é de competência do município e se dentro do município deve ser proposta pelo poder executivo ou pelo poder legislativo; a forma, superada a questão da competência deve-se atentar para a forma em que deve ser apresentado, se como lei complementar ou como lei ordinária, e por fim devemos observar a legalidade do projeto, ou seja, se esse, caso aprovado, estaria apto a produzir efeitos no mundo jurídico, respeitando os requisitos supra e não desrespeitando nenhuma norma a ele hierarquicamente superior, dadas essas explicações passamos a análise dos requisitos mencionados:

13. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 10 de janeiro de 2014.



HEROS PENA

Procurador Geral

Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Barra do Garças/MT., 02 de janeiro de 2.014.

OF. nº 011 /GAB/2014

Ref.: **Convocação de Sessão Extraordinária.**

Senhor Presidente,

1. O Prefeito Municipal de Barra do Garças, vem por meio deste, nos termos do art. 5º da Resolução nº 21/90, de 16 de outubro de 1990, requerer que seja convocada sessão extraordinária da Câmara Municipal para votação dos projetos de lei nº 116/2013 de 09 de dezembro de 2013, 117/2013 de 18 de dezembro de 2013, 001/2014 de 02 de janeiro de 2014, 002/2014 de 02 de janeiro de 2014, 003/2014 de 02 de janeiro de 2014, 004/2014, de 02 de janeiro de 2014, e 005/2014 de 02 de janeiro de 2014, 006/2014 de 02 janeiro, dos quais envio cópia em anexo.

Aproveito a oportunidade, para apresentar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

À Sua Senhoria o Sr.
Miguel Moreira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 14/01/14
Ossame


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 006/14 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 14 de 01 de 2014


Ver. VALDEMIR BENEDITO BARBOSA
Presidente


Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
Relator

Ver. Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 14/01/14
Ospine


COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 006/14 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o
PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 14 de
01 de 2014.


Ver. AILTON ALVES TEIXEIRA
Presidente


Ver^a. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Relatora


Ver^o. REINALDO SILVA CORREIA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 006/14 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AILTON ALVES TEIXEIRA- 2º Secretário	PSD	x		
CELSON JOSÉ DA S. SOUSA- Vice-Presidente	PV	x		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSD	x		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PSB	x		
JOSÉ MARIA ALVES FILHO	PTB	x		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	x		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	x		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA- Presidente	PSD	<i>Presidente</i>		
ODORICO FERREIRA C. NETO 1º Secretário	PT	x		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PROS	x		
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	x		
REINALDO SILVA CORREIA	SDD	x		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PSB	x		
VALDEMIR BENEDITO BARBOSA	PSD	x		
WELITON ANDRADE DA SILVA-2º Secretário	PMDB	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado em Sessão *Extraordinária*

Do dia *14/01/14*

Assinatura